



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL PPGE/UFC Nº 03 /2019 – SELEÇÃO PARA O DOUTORADO
EM EDUCAÇÃO – TURMA 2019.2**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, pelo presente comunica abertas as inscrições, no período de 22 de março a 05 de abril de 2019, para o processo seletivo ao Curso de **Doutorado em Educação**, para ingresso no semestre 2019.2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo do PPGE-2019 será regido por este edital, aprovado em reunião ordinária pelo Colegiado do PPGE ocorrida no dia 07 de março de 2019, conforme o Regimento deste Programa e a Resolução nº14/CEPE/UFC.
- 1.2 A Comissão de Seleção é composta por quatro docentes do quadro Permanentes do PPGE, homologados pelo Colegiado para coordenar o processo seletivo regido pelo presente edital, a saber:
Prof. Dr. Valdemarin Coelho Gomes
Prof. Dr. José Gerardo Vasconcelos
Profª Drª. Maria José Costa dos Santos
Profª. Drª. Francisca Geny Lustosa
- 1.3 O processo seletivo PPGE-2019 será realizado no âmbito da Universidade Federal do Ceará.
- 1.4 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, **exclusivamente**, por meio da página eletrônica www.ppge.ufc.br. Não serão prestadas informações por outros meios, inclusive e-mail e/ou telefone.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O número de vagas oferecidas para esta seleção consta da tabela abaixo, na qual estão especificadas as linhas de pesquisa e o número de vagas para cada eixo que compõe a linha:

Tabela de vagas por linhas de pesquisa e eixo temático

Linhas de Pesquisa/ Eixo Temático	Vagas
1. Avaliação Educacional	
Avaliação Institucional	01
Total de vagas ofertadas pela linha	01

2. Desenvolvimento, Linguagem e Educação da Criança	
Educação infantil: práticas pedagógicas e formação de professores	01
Estudos da linguagem: oralidade, leitura e escrita	01
Infâncias: filosofia, arte e corporeidade	02
Total de vagas ofertadas pela linha	04
3. Educação, Currículo e Ensino	
Ensino de Matemática	04
Ensino de Música	01
Formação Docente	02
Tecnologias Digitais na Educação	02
Total de vagas ofertadas pela linha	09
4. Filosofia e Sociologia da Educação	
Antropologia da Educação	03
Economia política, Sociabilidade e Educação	07
Marxismo, Teoria Crítica e Filosofia da Educação	04
Total de vagas ofertadas pela linha	14
5. História da Educação Comparada	
Instituições, Ciências e Práticas Educativas	02
Família, Sexualidade e Educação	02
Novas Tecnologias e Educação a Distância	01
Total de vagas ofertadas pela linha	05
6. História e Memória da Educação	
História da Educação, da Pedagogia e Instituições Escolares	01
História e Memória da Educação e das Práticas Culturais Digitais	02
Total de vagas ofertadas pela linha	03
7. Marxismo, Educação e Luta de Classes	
Trabalho, Estética e Formação Humana	02
Total de vagas ofertadas pela linha	02
8. Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola	
Educação ambiental, Juventude, Arte e Espiritualidade	02
Total de vagas ofertadas pela linha	02
9. Trabalho e Educação	
Capitalismo contemporâneo e Política Educacional	03

Total de vagas ofertadas pela linha	03
Total de vagas	43

3. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 As vagas destinam-se aos portadores (as) de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional, cursados em instituições superiores de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 3.2 Os títulos de mestrado quando obtidos em instituições estrangeiras, precisam estar nos termos da legislação federal, revalidados por universidades públicas brasileiras. Não serão aceitas declarações e/ou atas de defesas.
- 3.2.1 Serão aceitas inscrições de candidatos (as) brasileiros (as) portadores (as) de diploma de Mestrado obtido em instituições estrangeiras, revalidados por instituições superiores de ensino nacional, reconhecidas pelo MEC, conforme Portaria Normativa nº 22 – MEC, de 13/12/2016 e Resolução nº 1 – CEPE/UFC, de 27/01/2019.
- 3.3 Somente substituirá o diploma de Mestrado, para inscrição no processo seletivo do PPGE-2019, **CERTIDÃO** de expedição do diploma emitida pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o (a) candidato(a) cumpriu com todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação. Não serão aceitas declarações e/ou atas de defesas.
- 3.4 Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGE-2019 candidatos (as) estrangeiros (as), em situação regular no país, com diploma de Mestrado revalidado por universidades públicas brasileiras. Os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) não lusófonos(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência da Língua Portuguesa.
- 3.5 As inscrições ao processo seletivo do PPGE-2019 serão realizadas em dois procedimentos:
- 3.4.1. **Primeiro procedimento:** preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA, no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>(aba: **Processos Seletivos/ Processos seletivos Stricto Sensu**) e imprimir o comprovante. O comprovante deverá ser escaneado em formato PDF e inserido no segundo procedimento;
- 3.4.2. **Segundo procedimento:** acessar o endereço eletrônico www.ppge.ufc.br e efetuar o cadastro na **área de inscrição**. Em seguida, anexar cópias digitalizadas (versão **pdf** tamanho máximo 1mb) dos seguintes documentos:
- a) Cópia do comprovante gerado pelo SIGAA (primeiro procedimento)
 - b) Cópia do RG ou CNH ou Carteira Funcional com nº do CPF (legíveis) para brasileiros e, para estrangeiros, cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal (legíveis).
 - c) Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado ou Certidão de expedição do Diploma
 - d) Projeto de Tese sem identificação nominal, com no mínimo 08 e no máximo 10 laudas, incluindo elementos pré e pós-textuais.

- 3.6 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) ao processo seletivo do PPGE-2019 está condicionado ao preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida no item 3.4.2, deste edital.
- 3.7 O projeto de tese, com no mínimo 08 (oito) e no máximo **10(dez)** laudas, (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar fonte Times New Roman e tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5 e margens de 3cm. O projeto obrigatoriamente seguirá a seguinte estrutura:
- Capa - sem identificação nominal, contendo apenas o título, a linha de pesquisa e o eixo temático escolhidos pelo (a) candidato (a), tudo com alinhamento centralizado;
 - Justificativa e delimitação do problema da pesquisa;
 - Objetivos: Geral (um) e específicos (até três)
 - Fundamentação Teórica
 - Metodologia
 - Referências Bibliográficas - elaboradas de acordo com a **NBR 6.023, da ABNT** e constando apenas das referências utilizadas no projeto.
- 3.8 Cada candidato(a) deve efetuar, apenas, uma única inscrição. Não será admitida, em hipótese alguma, posterior troca de linha de pesquisa ou de eixo temático.
- 3.9 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e homologações referentes ao processo seletivo do PPGE-2019 obedecerão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	22 de março a 05 de abril	Até às 23h59min do dia 11 de abril	<u>http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</u> <u>www.ppge.ufc.br</u>
Resultado do deferimento das inscrições	10 de abril	Até 23h59min	<u>www.ppge.ufc.br</u>
Recursos	11 e 12 de abril	8h às 12h	Secretaria do PPGE/FACED-UFC
Resultado dos recursos	15 de abril	Até 23h59min	<u>www.ppge.ufc.br</u>

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo do PPGE-2019 será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias;
- 5.2 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras compostas por professores das linhas de pesquisa do PPGE e dos seus respectivos eixos temáticos, podendo participar convidados externos, aprovados pela comissão de seleção.
- 5.3 O Processo seletivo do PPGE-2019 será composto pelas seguintes etapas:
- 5.4 **PRIMEIRA ETAPA: Avaliação do projeto de pesquisa (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**
- 5.4.1 A identificação nominal no projeto de pesquisa implicará na **desclassificação** do (a) candidato (a);
- 5.4.2 Para cada projeto de pesquisa será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos.**
- 5.4.3 A avaliação do projeto de pesquisa do (a) candidato (a), em sessão fechada e restrita, será feita pelas bancas examinadoras de cada linha/eixo. A pontuação mínima exigida no projeto de pesquisa é nota **7,0 (sete)**, sendo desclassificado (a) aquele (a) que não atingir tal nota.
- 5.4.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa que não estejam de acordo com os interesses das linhas/eixos e/ou à disponibilidade de orientação por parte dos docentes.
- 5.4.5 Na avaliação do projeto de pesquisa a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Adequação e coerência interna do projeto à Linha de Pesquisa/Eixo Temático e disponibilidade de orientação por parte do docente;	4,0
b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado.	2,0
c) Fundamentação epistemológica relacionada ao tema do projeto de pesquisa.	2,0
d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização – ABNT	2,0
TOTAL	10.0

- 5.4.6 **SEGUNDA ETAPA: Prova Escrita (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).** A prova escrita de conhecimentos constará de duas questões discursivas:

- a) **Questão geral:** Questão discursiva sobre tema da Educação Brasileira, desenvolvida em até **quatro laudas**.
- b) **Questão específica:** Questão discursiva versando sobre tema relacionado ao eixo temático da linha de pesquisa, escolhido pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, em até **quatro laudas**.

- 5.4.7 A prova escrita de conhecimento será elaborada pelos professores permanentes do PPGE.
- 5.4.8 A prova escrita será desenvolvida pelo (a) candidato (a), **sem consulta**, de forma manuscrita, com caneta **azul ou preta**, não sendo permitida a interferência ou a participação de qualquer pessoa, salvo em caso de candidato(a) em condição especial, ressaltando o anonimato do(a) candidato(a).
- 5.4.9 Na correção da prova escrita, composta de questão geral e questão específica, serão atribuídas notas numa escala de 0 (**zero**) a 5 (**cinco**) pontos para cada questão, totalizando **10.0** (dez) pontos. Passará para a terceira etapa o (a) candidato (a) que obtiver a nota maior/ igual a **7,0 (sete)** na prova escrita, observados pela banca examinadora os critérios abaixo.
- 5.4.10 Independente da nota alcançada igual ou acima de 7.0 (sete), passarão para a terceira etapa somente os candidatos melhores classificados até o dobro do número **de vagas ofertadas** pelo eixo temático por ele escolhido no ato da inscrição.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Observância aos aspectos formais da escrita de um texto acadêmico; domínios das regras básicas da Língua Portuguesa; adequação da linguagem às normas formais do pensamento científico.	2,0
b) Consistência teórica; capacidade de formulação de ideias; capacidade de argumentação, interpretação e síntese do campo teórico conceitual exigido pelas questões.	2,0
c) Autonomia, capacidade crítica e domínio do conteúdo com precisão no uso de conceitos e categorias analisadas no desenvolvimento das questões propostas.	2,0
d) Aprofundamento, coerência e concisão na abordagem da problemática no desenvolvimento das questões propostas.	2,0
e) Pertinência e coerência argumentativa na conclusão do texto.	2,0
TOTAL	10 pontos

- 5.5 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na segunda etapa da seleção ou seus procuradores(as), devidamente constituídos(as), devem entregar, na data e horário previsto no item 7, deste edital, junto à **Secretaria do PPGE**, Faculdade de Educação/UFC (Rua Waldery Uchôa, 01 – Bloco 122 – altos –

Benfica – CEP 60.020-110 – Fortaleza-Ceará), a seguinte documentação impressa em envelope lacrado, **com identificação do(a) candidato(a), linha de pesquisa e eixo temático.**

- a) A Ficha de Produção Acadêmica, com as devidas comprovações;
- b) Cópia impressa do Currículo Lattes – CNPq, atualizado a partir da data da seleção (www.cnpq.br)
- c) 01 via impressa do projeto (o mesmo inserido na inscrição)

5.5.1 Passarão para a terceira etapa os (as) candidatos(as) que na segunda etapa obtiveram as melhores pontuações, observando-se a nota mínima de **cinquenta e seis (56) pontos, e o limite estabelecido pelo dobro de vagas ofertadas pelo Eixo Temático**, por ele (a) escolhido no ato da inscrição.

5.6 **TERCEIRA ETAPA: Parte 1: Arguição oral do Projeto de Tese (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

- 5.6.1 A arguição oral do projeto de tese do (a) candidato (a) será realizada em até 20 minutos em sessão fechada e restrita, pela banca examinadora.
- 5.6.2 A arguição oral do projeto de tese será filmada e/ou gravada por meio de equipamentos digitais exclusivos da UFC.
- 5.6.3 A arguição oral do projeto será realizada no âmbito das dependências da UFC, sendo dia e horário das arguições, conforme cronograma, divulgado no endereço www.ppge.ufc.br
- 5.6.4 Para aprovação na arguição oral do projeto de tese é exigida a nota maior ou igual a **7,0 (sete)**, sendo desclassificado (a) aquele (a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nessa etapa, independente da sua aprovação na etapa anterior.
- 5.6.5 O (a) candidato (a) que não comparecer, **presencialmente**, ao local, no dia e hora definidos, para a arguição oral do seu projeto de pesquisa estará, automaticamente, desclassificado (a) no processo seletivo PPGE-2019, independente da classificação anterior.
- 5.6.6 Na arguição oral do projeto de tese a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação/Máxima
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	3,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do projeto de tese.	3,0
c) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato(a) com o projeto de tese.	2,0
d) Articulação das publicações acadêmicas com a Linha de Pesquisa/eixo temático e com o projeto de tese.	2,0
Total	10

5.7 Parte 2: Análise da Ficha de Produção Acadêmica e conferência do Currículo Lattes(CNPQ) (CLASSIFICATÓRIA).

5.7.1 A análise da Ficha de Produção Acadêmica do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora das respectivas Linhas de Pesquisa e Eixos Temáticos. Será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação final de cada candidato (a) ao Doutorado em Educação do PPGE-UFC se dará em ordem decrescente pela pontuação da soma ponderada das notas obtidas pelos (as) candidatos(as) classificados(as) na terceira etapa, até o limite de vagas disponíveis no eixo temático da linha de pesquisa para o qual o candidato(a) se inscreveu.

6.2 A soma ponderada será realizada da seguinte forma: **(nota do projeto de pesquisa X 5) + (nota da Ficha de Produção Acadêmica X 2) + (nota da arguição oral do projeto de pesquisa X 3) + (nota da prova escrita X 3)**.

6.3 Caso ocorram desistências de candidatos (as) selecionados(as) e classificados(as), no ato da matrícula não serão chamados os que foram selecionados além do número de vagas ofertado pelo PPGE a ocuparem as vagas ociosas.

6.4 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato (a) que:

- a) Obter maior nota no projeto de tese;
- b) Obter maior nota na prova escrita;
- c) Obter maior nota na arguição oral do Projeto de tese.

6.5 Persistindo o empate, o desempate será feito mediante exame, do ponto de vista qualitativo, de todas as provas e o projeto de pesquisa, conduzido por uma comissão especialmente designada pela Coordenação para tal fim, integrada por três docentes permanentes do PPGE.

7. CRONOGRAMA

As datas de realização das etapas do **processo seletivo ao Doutorado em Educação, do PPGE-2019**, bem como da divulgação dos respectivos resultados constam da tabela a seguir:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Resultado 1ª fase - Projetos	13 de maio	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br
Recursos (1ª fase)	14 e 15 de maio	8h às 12h	Secretaria do PPGE
Resultado do recurso (1ª fase)	22 de maio	Até às 23h59min	Site : www.ppge.ufc.br
PROVA ESCRITA	24 de maio	14h	FACULDADE DE

(Eliminatória)		às 18h	EDUCAÇÃO FAGED-UFC
Resultado da Prova Escrita	12 de junho	Até às 23h59min	Site : www.ppge.ufc.br
Recursos	13 e 14 de junho	8h às 12h	Secretaria do PPGE
Resultado dos recursos	19 de junho	Até às23h59min	www.ppge.ufc.br
Entrega da documentação (Item 5.4)	24 de junho	8h às 12h/ 14h às 17h	Secretaria do PPGE
Divulgação do cronograma da arguição oral dos projetos de pesquisa	25 de junho	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br
Arguição oral dos projetos e análise da ficha de produção acadêmica	26 a 28 de junho e 01 de julho	A ser divulgado local	Secretaria do PPGE
Resultado	03 de julho	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br
Recursos	04 e 05 de julho	8h às 12h	Secretaria do PPGE
Resultado dos recursos	09 de julho	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br
RESULTADO FINAL	10 de julho	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Somente caberá recurso administrativo junto à **Comissão de Seleção** de que trata o presente Edital nas datas acima citadas.
- 8.2 Em obediência à Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013 é assegurado ao (a) candidato (a), após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória e classificatória o direito à interposição de recurso nos prazos estabelecidos nos itens 4 e 7 deste edital. Dos resultados de cada uma das etapas da seleção cabem recursos, desde que devidamente fundamentado pelo(a) candidato à **Comissão de Seleção**. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente a continuação da sua participação do certame, sob condição.
- 8.3 Os recursos impetrados, em forma de requerimento, devem ser encaminhados à Comissão de Seleção PPGE-2019, protocolados na Secretaria do PPGE, nos prazos estabelecidos nos prazos estabelecidos. As solicitações de recursos serão julgadas em primeira instância pela Comissão de Seleção e em segunda instância pela Coordenação do PPGE.
- 8.4 Não será permitida a inclusão de documentos após a homologação das inscrições nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As bancas examinadoras das Linhas de Pesquisa/eixos temáticos, referentes ao processo seletivo PPGE-2019, serão divulgadas na página www.ppge.ufc.br, com 48 horas de antecedência de cada etapa.
- 9.2 Em consonância à Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da banca antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo PPGE-2019.
- 9.3 As vagas ofertadas e não preenchidas **não serão**, em hipótese alguma, remanejadas para outra Linha de Pesquisa e/ou eixo temático.
- 9.4 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova escrita de conhecimento, portando um **documento oficial com foto**, com 30 minutos de antecedência. Somente será admitida a entrada de candidato/candidata nas salas de prova, impreterivelmente, até às 14h. Será assegurado o anonimato dos (as) candidatos (as) nas avaliações da prova escrita e do projeto de pesquisa.
- 9.5 Não será permitido ao (à) candidato (a) o uso de equipamentos eletrônicos ou materiais impressos de qualquer natureza durante a realização da prova escrita de conhecimento.
- 9.6 Em até 02 dias úteis após o término da prova, a Comissão de Avaliação do PPGE disponibilizará no endereço www.ppge.ufc.br o **roteiro norteador de correção** ao desenvolvimento da questão geral e das questões específicas.
- 9.7 Os (as) candidatos (as) classificados na primeira etapa da seleção residentes fora da Região Metropolitana de Fortaleza, poderão enviar a documentação **via sedex**, à Secretaria do PPGE, no endereço constante no item 5.5, com data de postagem até a data limite de inscrição.
- 9.8 O número final de aprovados poderá ser menor ou igual ao total de vagas ofertadas neste Edital.
- 9.9 Os (as) candidatos (as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados (as), independente da classificação em etapa anterior.
- 9.10 Os (as) candidatos (as) que prestarem informações falsas, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 9.11 **O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999**, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição, conforme o item 3.4, o tipo de deficiência que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
 - 9.11.1 O (a) candidato (a) com deficiências que necessitar de atendimento especial e não informar à Coordenação do PPGE, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
 - 9.11.2 Lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão entregar requerimento à coordenação do PPGE, em até 72 horas antes da realização das provas;
 - 9.11.3 Em nenhuma hipótese, a coordenação do PPGE atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da UFC.

- 9.12A **Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou das agências de fomentos e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção.**
- 9.13A relação final dos classificados e aprovados na seleção ao Doutorado do PPGE, de que trata o presente Edital será publicada na data prevista, com respectivos orientadores, no endereço eletrônico: www.ppge.ufc.br e fixada no flanelógrafo da Coordenação do PPGE.
- 9.14 Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgadas planilhas com as notas e resultados parciais de cada candidato (a) por Linha de Pesquisa e eixo temático no endereço eletrônico: www.ppge.ufc.br.
- 9.15 Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 9.16 Os (as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) serão convocados pela Coordenação do PPGE para cadastro, com apresentação da documentação (cópia e original) listada no item 3.4.2 deste edital.
- 9.17 Será **indeferida** a matrícula no Doutorado em Educação do PPGE, independente da classificação final, do (da) candidato(a) que:
- a) Prestar declarações e/ou apresentar documentação falsa
 - b) Não entregar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital (**Item 7**)
- 9.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Fortaleza, 07 de março de 2019.

Valdemarin Coelho Gomes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFC

(ANEXO I)
EDITAL PPGE/UFC Nº 03 /2019
SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2019.2
FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

NOME: _____
LINHA: _____
EIXO: _____

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional, serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

	Título	Pontuação	Máximo	Pontuação
01	Declaração do setor competente de atividade de pesquisa PIBIC, Monitoria e/ou Extensão como coordenador-pesquisador ou pesquisador-colaborador.	0,5 por cada ano de pesquisa concluída	1,0	
02	Experiência docente comprovada em Ensino Superior, educação básica e/ou educação profissional.	0,2 por cada ano letivo	1,0	
03	Declaração do setor competente de orientação concluída de TCC, monografia (pós-graduação <i>lato sensu</i>), Iniciação Científica, PET e/ou monitoria	0,2 por cada ano letivo	1,0	
04	Declaração emitida pelo setor competente de experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão), assessoria pedagógica e educacional.	0,25 por cada ano	0,5	
05	Livro publicado na educação ou áreas afins por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial) acima de 49 páginas.	1,0 por livro publicado	1,0	
06	Organização de livro na área da educação publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial).	0,1 por cada livro organizado	0,5	
07	Capítulo de livro na área da educação ou afins publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial).	0,5 por cada capítulo	1,5	
08	Artigo completo publicado em periódico na área de educação com <i>Qualis</i>	0,5 por cada artigo	2,0	
09	Produção artística e cultural comprovada	0,1 por obra	0,5	
10	Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos acadêmicos, com ISBN e Comitê Científico, na área de educação e afins.	0,2 por cada artigo/resumo	1,0	

	Total:		10,0	
--	--------	--	------	--

Assinatura do candidato: _____